



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Edson Claro Medeiros, ex-colaborador de Antônio Carlos Camilo Antunes, conhecido como “Careca do INSS”, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem como objetivo fundamentar a necessidade de convocação do Senhor Edson Claro Medeiros para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. Conforme apurado em boletim de ocorrência registrado no 23º Distrito Policial de Perdizes, em São Paulo, e revelado em reportagem de 25 de setembro de 2025, um ex-funcionário (Edson Claro) de Antônio Carlos Camilo Antunes, conhecido como “Careca do INSS”, relatou ter sido ameaçado de morte pelo empresário. Segundo o depoimento, Antunes exigia a entrega de aparelhos eletrônicos (celulares, notebooks e um iPad) que conteriam informações sigilosas, e, diante da negativa, teria dito: *“Se você não me entregar os aparelhos e abrir a boca, eu vou meter uma bala na sua cabeça”*.¹

A gravidade do relato levou a Polícia Federal a utilizar o testemunho como fundamento para requerer a prisão preventiva de Antunes, posteriormente



decretada pelo ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal, em 12 de setembro de 2025. A delegada de Polícia Civil de São Paulo Milena Sapienza instaurou inquérito para apurar formalmente a denúncia, que ganhou repercussão nos trabalhos desta CPMI.

Na sessão em que o caso foi debatido, o relator deputado Alfredo Gaspar questionou diretamente o “Careca do INSS” sobre a ameaça de morte a uma testemunha de fatos ligados ao desvio bilionário de recursos do INSS. Antunes, no entanto, limitou-se a negar as acusações, alegando ser vítima de retaliação e de suposta extorsão frustrada.

Diante da relevância do depoimento e da centralidade de Edson Claro Medeiros nesse enredo, torna-se imprescindível ouvi-lo diretamente nesta Comissão. A convocação se justifica, portanto, pela necessidade de garantir a transparência e a lisura da investigação parlamentar, assegurar o contraditório, apurar responsabilidades e restabelecer a verdade material sobre fatos que impactam diretamente a credibilidade das apurações em curso acerca das fraudes no âmbito do INSS.

[1] <https://oglobo.globo.com/politica/noticia/2025/09/25/ex-funcionario-de-careca-do-inss-detalha-ameaca-de-morte-recebida-de-empresario-se-voce-abrir-a-boca-eu-vou-meter-uma-bala-na-sua-cabeca.ghtml>

Sala da Comissão, 2 de outubro de 2025.

Deputado Marcel Van Hattem
(NOVO - RS)

Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)

Deputada Adriana Ventura
(NOVO - SP)

Deputado Luiz Lima
(NOVO - RJ)

